

Seguro Multiassistência em Viagem para Férias

Documento informativo sobre o produto de seguro

ERGO

Seguros de Viaje

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (Inscrição DGSFP E-217), em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO FÉRIAS

Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos.

Em que consiste este tipo de Seguro? Seguro multiassistência em viagem para férias.



O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

Bagagem

- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: Até 300,00 €

Assistência

Dentro de todas as garantias de assistência, **estão cobertos os sinistros causados pela COVID19**

- ✓ Despesas médicas apenas em caso de acidente: Em Portugal até 600,00 € e, no estrangeiro, até 3000,00 €
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes: Ilimitado
- ✓ Repatriamento de falecidos: Ilimitado
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Ilimitado



O que não está garantido?

Com carácter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo. Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ As solicitações de Garantias e Prestações não comunicadas ao Segurador em tempo e forma acordado em apólice, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material demonstrada

Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica como consequência de causas ocorridas aquando da contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou o Segurado
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.



Existem restrições no que respeita à cobertura

- ! As viagens a zonas classificadas como de risco/guerra: Excluída cobertura se o MNE tiver emitido uma recomendação de não viajar
- ! Sanções e embargos internacionais: Cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA

! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização

Bagagem

! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem

Assistência

! As despesas de odontologista são limitadas a 300,00 €, apenas por acidente

! A cobertura de despesas médicas limita-se aos acidentes ocorridos no decurso da viagem

! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.



Onde estou coberto?

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora



Quais são as minhas obrigações?

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas

O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice



Quando e como efetuar os pagamentos?

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento legal



Quando começa e acaba a cobertura?

As **garantias do seguro** entram em vigor no dia em que a viagem começa e cessam quando a mesma termina, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador à Seguradora



Como posso rescindir o contrato?

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro

No caso de seguros contratados à distância, existe um prazo legal de desistência para o segurado de 14 dias desde a data de contratação, sempre que o efeito das garantias ainda não se tenha iniciado